PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.883, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Institui no calendário oficial do Município de Mococa a "Marcha para Jeus", na forma e condições que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de abril de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 017/2009, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mococa, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de setembro.

Parágrafo único - Este evento deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - A Comissão Organizadora estabelecerá as normas de realização e o percurso da "Marcha para Jesus".

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de abril de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal